ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.054/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à ISAIAS ALVES DE OLIVEIRA, na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1715, Quadra A-07, Lote nº 22, limitando-se pelo lado direito, com o lote nº 21; pelo lado esquerdo com o lote nº 23; fazendo frente para a referida Avenida; Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal